Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1686 de 23 de fevereiro de 1995.

"Modifica a Lei nº 1632 de 22 de junho de 1994, que Institui a Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 1632 de 22 de junho de 1994, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Governo Municipal, Estadual e Federal;
 a) Secretário Municipal de Saúde;
 b) Representante do Órgão Estadual de Saúde;
 c) Representante do Órgão Estadual de Educação;
 d) Representante da Fundação Nacional de Saúde;

II - Representantes dos Prestadores de Serviços:
 a) Representantes dos Servidores do Sistema Único de Saúde-SUS;
 b) Representantes dos Servidores Municipais da Área de Saúde;
 c) Representantes dos Hospitais Filantrópicos;

d) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde privados contratado pelo SUS;

III - Representantes dos Usuários:

a) Sindicato dos Trabalhadores Urbanos;

b) Associação de Portadores de Deficiência;

c) Associação de Portadores de Patologias;

d) Associação de Moradores da Sede;

e) Associação de Moradores do Lago Azul;

f) Associação de Moradores do Novo Gama e Pedregal;

g) Associação de Moradores do Valparaízo e Céu Azul;

h) Associação de Moradores da zona Rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal